

c.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;

d.ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais; e.estar em dia com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);

f.não ter antecedentes criminais registrados;

g.não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo-disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

h.não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;

i.gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego público a que concorre;

j.ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a EMPREGO PÚBLICO do Médico do Trabalho.

4.A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.Os requisitos descritos nos itens deste Capítulo deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da nomeação através de documentação original, juntamente com fotocópia.

6.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Capítulo obstará a posse do candidato.

V - das INSCRIÇÕES

1.O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste concurso público será de:

NÍVEL - TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR - 55,00
MÉDIO /TÉCNICO - 45,00

2.Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1 O candidato COM DEFICIÊNCIA no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer todos os itens dispostos no capítulo VII deste edital.

4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. O candidato deverá optar por um Emprego Público devendo especificá-lo na Ficha de Inscrição conforme discriminado no ANEXO II - DO QUADRO DE ÁREAS, VAGAS, SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E PRE REQUISITOS deste Edital.

6 A data da prova objetiva consta no ANEXO I - CRONOGRAMA deste edital.

7.O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) se reserva ao direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova.

8.Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente à CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO.

9.Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, a transferência de inscrições e/ou a redução da taxa de inscrição entre candidatos, bem como, alteração do local de realização das provas e alteração da condição de candidato de ampla concorrência, para a condição de portador de deficiência.

10.As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexistente ou incompleto ou código incorreto referente à CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO pretendida pelo candidato.

11.As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos por meio eletrônico (Internet) , não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

11.1 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

11.1.1 - As inscrições serão realizadas SOMENTE via internet, a partir da 0 (zero) horas do dia determinado no cronograma constante do ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital.

11.1.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar sua inscrição no endereço eletrônico www.iderh.org.br , por meio do link correspondente ao Concurso Público da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ

11.1.3 Preencher a ficha de Inscrição Eletrônica:

a. Gerar, imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no item 1 deste capítulo, até a data constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.

11.1.4 A EFCJ e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.

11.1.5 - Não se exigirá do candidato, no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

11.1.6 - O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER APENAS PARA UM EMPREGO PÚBLICO.

11.1.7 - Na hipótese de realizar mais de uma inscrição e realizar o pagamento será considerada a última inscrição realizada e todas as demais serão canceladas.

11.1.8 - Em hipótese alguma serão devolvidas as taxas das inscrições pagas pelos candidatos.

11.2 DO BOLETO

11.2.1 - O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.iderh.org.br até às 23:59 horas, do último dia de pagamento previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site www.iderh.org.br com o seu CPF .

11.2.2 - De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.

11.2.3 - Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do EMPREGO PÚBLICO apontado na ficha de inscrição.

11.2.4 - O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

11.2.5 - O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa www.iderh.org.br da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

11.2.6 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

11.2.7 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

11.2.8 - O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data de efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.

11.2.9 - A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.

11.2.10 - O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.

11.2.11 - A inscrição somente será processada e validada em até 10(dez) dias, após a confirmação à www.iderh.org.br pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não foi comprovado.

11.2.12 - Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

11.2.13 - O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.

11.2.14 - Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

11.2.15 - Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.

VI – DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. O candidato, de acordo com Lei Estadual nº. 12.782, de 20 de dezembro de 2007, bem como de acordo com a Lei 12.147, de 12 de Dezembro de 2005, poderá requerer a solicitação de redução do valor da taxa de inscrição.

1.1 Receberão redução da taxa de inscrição os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1.1.1 - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

a) uma das séries do ensino médio;

b) curso pré-vestibular;

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.1.2 - recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou

estejam desempregados.

1.1.3 O percentual de redução será 50% do valor da taxa de inscrição.

2. A concessão da redução da taxa de inscrição ficará condicionada a apresentação, pelo candidato no período de 02/04/2014 a 04/04/2014:

2.1 – quanto à comprovação da condição de estudante, dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

2.2 – quanto às circunstâncias previstas item do item 1.1.2

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

b) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de entrada fe ou saída caso desempregado;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; e ou a página do contrato com o valor da remuneração.

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

3. No ato da inscrição, o candidato que desejar que o valor da sua taxa de inscrição seja reduzido, deve acessar o endereço http:// www.iderh.org.br /concursos/, escolher a opção REDUÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO, preencher, imprimir e assinar o formulário de REDUÇÃO gerado, a fim de proceder ao seu pedido.

4. Ao escolher a opção de redução de taxa de inscrição na ficha de inscrição não será emitido boleto bancário e não será considerada a ficha como inscrição válida, somente será emitido o formulário de redução que deverá ser encaminhado de acordo com o item 5

5. Encaminhar os documentos previstos no item 2.1 ou 2.2 e o formulário de redução previsto no item 4 acima, no período de 02/04/2014 a 04/04/2014, via SEDEX para o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH), Rua Benedito Dias, 97, Nova Aldeinha, Barueri, SP, CEP 06440-145.

6. A análise da documentação pertinente à solicitação de redução da taxa do valor de inscrição será realizada pelo INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH)

7. O resultado da análise da documentação para solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no site www.iderh.org.br em data constante no Anexo I - CRONOGRAMA deste edital.

8. O candidato, cuja documentação de redução do valor da taxa inscrição for indeferida, deverá, para realizar a sua inscrição, entrar no www.iderh.org.br , clicar no link redução de taxa, informar o número de inscrição gerado no formulário de redução e o CPF; emitir e pagar o boleto bancário, conforme o valor estipulado no item 1 do Capítulo V até o dia do término das inscrições.

9. Caso o pedido da redução do valor da taxa de inscrição seja deferido, o candidato deverá acessar o site www.iderh.org.br , clicar no link redução de taxa, informar o número de inscrição gerado no formulário de redução e o CPF, emitir o boleto bancário com o valor reduzido.

10. O novo boleto bancário, para pagamento com a redução da taxa de inscrição, poderá ser impresso até o último dia de pagamento estipulado NO ANEXO I –CRONOGRAMA deste edital.

11. O candidato que não imprimir o boleto bancário até a data estipulada no ANEXO I - CRONOGRAMA deste edital terá seu pedido de redução de taxa de inscrição anulado e deverá pagar o valor integral definido no item 1 do Capítulo V deste edital.

12. Não serão aceitos documentos enviados pelo correio por outra forma que não seja via SEDEX.

13. O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) , não se responsabilizará pelo conteúdo do envelope enviada via SEDEX , podendo apenas confirmar o recebimento ou não do documento e não a sua quantidade, qualidade ou veracidade.

14. Não serão analisadas as solicitações de Redução de taxa dos candidatos que não encaminharem a documentação completa necessária para análise.

VII - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88, que serão aqui aplicados de forma analógica ante o caráter social das normas invocadas, é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO III – DAS DESCRIÇÕES DOS CARGOS , são compatíveis com a deficiência declarada.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº

932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. 2.1. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o EMPREGO PÚBLICO.

3.Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos com de deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição via correio, via Sedex, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo legal, antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

5. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos da legislação Estadual.

5.1. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto na legislação estadual.

5.2. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ.

5.3. Encaminhar o Laudo Médico via SEDEX ou Carta Registrada com AR para o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH), situado a Rua Benedito Dias, 97, Nova Aldeinha, Barueri, SP, CEP 06440-145, no período definido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital.

5.4. Para efeito de comprovação de prazo de envio será considerada a data de postagem constante no envelope.

5.4.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Concurso Público - ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, Ref.: Laudo Médico, o nome completo, número de inscrição e do documento de identidade, bem como a especificação do EMPREGO PÚBLICO/área de conhecimento/atividade para a qual concorre.

5.4.2. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) e a Estrada de Ferro Campos do Jordão não se responsabilizam por extravios do correio ou de documentos entregues pelo correio após 5 dias úteis do prazo de protocolo.

6. Na falta do laudo médico, ou quando este for entregue fora do prazo ou quando não contiver as informações indicadas no item 5, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Inscrição.

7. Para fins de reserva de vagas prevista no item 1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas situações previstas nos Decreto e Leis complementares Estaduais, conforme as seguintes definições:

a)Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b)Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c)Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com o melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores e candidatos com deficiência monocular.

d)Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e)Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

8.Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o direito de se inscrever em concurso público para provimento de EMPREGO PÚBLICO cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso para as pessoas portadoras de deficiência.

9.As vagas oferecidas serão preenchidas de acordo com a sistemática estabelecida no Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, as frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

10.A ordem de convocação das pessoas com deficiência física dar-se-á nos seguintes termos: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, a 11ª, a 21ª a 31ª e assim sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido no edital;

11.Os Candidatos com deficiência concorrerão também as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o estabelecido nas normas legais

12.Procedimentos Especiais para Inscrição:

12.1 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Redução, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

12.1.1 - Informar se é portador de deficiência.

12.1.2 - Indicar o tipo de deficiência.

12.1.3 - Especificar a deficiência.

12.1.4 - Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos das Normas Estaduais.

12.1.5 - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos com de deficiência.

13. - O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Redução e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

14.O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

15.O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de redução do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

16.A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser

observada a possibilidade técnica examinada pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) .

17.O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas desde que informada até o término das inscrições e verificada a viabilidade da solicitação.

18.O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, libras para orientações verbais, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar a prova sem as condições especiais não solicitadas.

19.O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

20.O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 18 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) até o término das inscrições, nas formas previstas no item 05 subitem 5.3 deste capítulo.

21.O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos da Legislação Estadual .

22.Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

23.Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

VIII - do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1.O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na carta constante do Anexo I - Cronograma deste edital, para consulta pelo próprio candidato.

2.No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, Carreira/Especialidade, data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

3.É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico www.iderh.org.br, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

3.1 Na hipótese do candidato não possuir acesso a internet para a impressão do CDI poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos do EFCJ, bem como nos postos do Acesso São Paulo.

4.Eventuais erros constante no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, registrá-la na seção FALE CONOSCO disponibilizada no site www.iderh.org.br.

5.Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos Carreira/atuação e nem quanto à condição em que concorre.

IX –da PROVA OBJETIVA e condições de habilitação

1.Para as carreiras de:

1.1 CARREIRA - ANALISTA FERROVIÁRIO.

1.1.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Diretoria Ferroviária -(Expediente – Comunicação, Marketing e Turismo – Controle Interno) - Recursos Humanos (Administração de Pessoal e Desenvolvimento Pessoal) - Financeiro (Compras e Contratação, Contabilidade, Tesouraria, Orçamentos e Custos) - Administração (Informática , Logística, Patrimônio) – Planejamento e Projetos (Projetos e Planejamento e monitoramento) - Operações (Transporte e Circulação de trens , Operação Regional I (Pindamonhangaba a Santo Antônio do Pinhal) e Operação Regional II (Santo Antônio do Pinhal a Campos do Jordão), Manutenção – (Obras e vias Permanentes, Materiais, Sistemas e Material Rodante e Oficinas de Manutenção)

1.2 CARREIRA: TÉCNICO FERROVIÁRIO

1.2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Recursos Humanos (Desenvolvimento Pessoal / Técnico Segurança do Trabalho) - Financeiro (Contabilidade, Tesouraria) – Administração (Informática) – Planejamento e Projetos (Projetos e Planejamento e monitoramento) - Operações (Transporte e Circulação de trens , Operação Regional I (Pindamonhangaba a Santo Antônio do Pinhal) e Operação Regional II (Santo Antônio do Pinhal a Campos do Jordão), Manutenção – (Obras e vias Permanentes, Materiais, Sistemas e Material Rodante e Oficinas de Manutenção.

1.3 CARREIRA: AGENTE ADMINISTRATIVO FERROVIÁRIO

1.3.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: DIVERSAS ÁREAS

1.4 CARREIRA: OPERADOR FERROVIÁRIO

1.4.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Operação (Transporte e Circulação de Trens, Operacional Regional II (Santo Antônio do Pinhal a Campos do Jordão) – Manutenção (Linhas Aéreas, Elétrica, Mecânica, Tração, Instalações, Marcenaria e Carpintaria,Sistema e Materiais Rodantes)

2. O Processo de Avaliação será composto somente de Prova Objetiva.

2.1 A prova objetiva será eliminatória.

2.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na soma da pontuação geral e no mínimo 50% de acerto em cada disciplina.

X - da PROVA OBJETIVA

1.A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos deste Concurso Público com inscrições deferidas, e será elaborada nos termos do ANEXO IV– QUADRO DE VALORAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

2.A Prova Objetiva apresentará conteúdo de conhecimentos gerais e específicos, de acordo com cada CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO a que o candidato estiver concorrendo.

3.A Prova Objetiva para todos os EMPREGO PÚBLICOS conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, conforme quadro disposto ANEXO IV– QUADRO DE VALORAÇÃO DA PROVA OBJETIVA deste Edital.

4.As provas deste Concurso Público serão aplicadas no Município de Pindamonhangaba na data definida no CRONOGRAMA constante do ANEXO I deste Edital, ficando a data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

5.Em caso de alteração de data, horário ou local o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) publicará com no mínimo 15 dias de antecedência a informação nos sites www.iderh.org.br ou www.efcj.sp.gov.br e no Diário Oficial do